

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

CEI - RS

Conselho Estadual da Pessoa Idosa

CEI

Resolução nº 07/2020

A Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI-RS no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual 14.254/2013 e, tendo em vista o disposto nos artigos 17, 18, 22 e 25, do Regimento Interno do CEI-RS, que tratam especificamente das Comissões Técnico-Operacionais, e a deliberação da Plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Incorporar a Comissão de Orçamento e Finanças à Comissão de Políticas Públicas, que passa a denominar-se

Comissão de Políticas Públicas e Orçamento.

Artigo 2º - Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Violência contra as Pessoas Idosas.

Artigo 3º - Ratificar as Comissões de Políticas Públicas, de Normas, de Apoio e Assessoramento aos Conselhos Municipais do Idoso e de Gestão do FUNEPI, nominadas no artigo 18 do Regimento Interno do CEI-RS.

Artigo 4º - Divulgar as Instituições Conselheiras que comporão respectivamente as Comissões Técnico-Operacionais no período 2020-2022, a saber:

Comissão de Políticas Públicas e Orçamento	Comissão de Monitoramento e Avaliação da Violência contra as Pessoas Idosas	Comissão de Normas	Comissão de Apoio e Assessoramento aos CMI	Comissão de Gestão do FUNEPI
Governamentais 1. SEPLAG 2. SJCDH 3. SEDUC	Governamentais 1. SES 2. SSP 3. SEL	Governamentais 1. DPE 2. FADERS 3. PGE	Governamentais 1. SAAM 2. SDET 3. SEDAC 4. SEMA	Governamentais 1. SAPDR 2. SOP 3. STAS
Não-governamentais 1. FEEVALE 2. FECTIRGS (Renato) 3. UNICRUZ	Não-governamentais 1. UFRGS 2. IFSUL 3. FECTIRGS (Giberto)	Não-governamentais 1. SBGG-RS 2. FECTIRGS (Afonso) 3. FECTIRGS (Valdir)	Não-governamentais 1. FETAG 2. ASCAR 3. FECTIRGS (Jussara) 4. SESC-RS	Não-governamentais 1. CREFONO 2. FAMURS 3. ABEN-RS

Artigo 5º - Referendar para a Coordenação e Vice-coordenação das Comissões, as Instituições Conselheiras abaixo nominadas:

I - Comissão de Políticas Públicas e Orçamento

Coordenação - Carla Magali Capitano

Vice-coordenação - Dinara Hansen

II - Comissão de Monitoramento da Violência contra as Pessoas Idosas

Coordenação - Joana Finkelstein Veras

Vice-coordenação

III - Comissão de Normas

Coordenação - Eulália Maria Carvalho Guimarães

Vice-coordenação - Aline Palermo Guimarães

IV - Comissão de Assessoramento e Apoio aos CMI

Coordenação - Jussara Rauth

Vice-coordenação - Gilvania Romanzini

V - Comissão de Gestão do FUNEPI

Coordenação - Cristiane Ramos

Vice-coordenação - Mariana Varella Detoni

Artigo 6º - As Comissões Técnico-Operacionais, com a finalidade principal de prestar apoio técnico ao Plenário em suas deliberações, terão como competências:

- a. Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática, apresentado ao Plenário para deliberação e encaminhamentos;
- b. Propor Resoluções, estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática, para a realização de suas atividades, buscando subsidiar a Plenária e a Diretoria Ampliada;
- c. Apresentar anualmente Plano de Trabalho;
- d. Encaminhar, por intermédio da Presidência, pedido escrito de informação a qualquer órgão público ou privado;
- e. Estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, eventos, mediante prévia autorização da Presidência;
- f. Estudar e propor formas alternativas de atendimento, a partir do conhecimento da realidade vivenciada pelo idoso institucionalizado ou não.

Artigo 7º - Privativamente, além das competências descritas no artigo 6º desta Resolução, caberá às Comissões:

Parágrafo 1º . A Comissão de Políticas Públicas e Orçamento:

I - Acompanhar, avaliar e monitorar a execução das ações para as pessoas idosas propostas no PPA dos órgãos e entidades públicas estaduais responsáveis pelas Políticas Setoriais;

II - Encaminhar aos órgãos e entidades públicas estaduais responsáveis pelas Políticas Setoriais, as respectivas deliberações

oriundas da Conferência Estadual;

III - Criar mecanismos, estratégias e instrumentos para subsidiar aos Gestores públicos estaduais e municipais na implantação e implementação de ações da Política Pública para as Pessoas Idosas;

IV - Acompanhar a execução da proposta orçamentária das Secretarias estaduais, indicando modificações necessárias;

V - Solicitar a SJCDH o envio do PPAe LOA consolidado dos órgãos e entidades públicas estaduais, assim como das revisões anuais, relativas às ações para as pessoas idosas.

Parágrafo 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Violência contra as Pessoas Idosas:

I - Estimular a criação de Núcleos de Coordenação da Rede de Proteção as Pessoas Idosas, apoiando no que couber sua implementação;

II - Elaborar material educativo-informativo para subsidiar as pessoas idosas, famílias, profissionais, dirigentes institucionais públicos e privados e sociedade em geral a respeito da identificação da violência, seus diferentes tipos e como enfrentar e denunciar;

III - Estabelecer estratégias e definir fluxos para monitoramento das denúncias de violência recebidas dos canais como Disque 100, a fim de obter subsídio para o estabelecimento de ações de enfrentamento;

IV - Implementar atividades permanentes de capacitação para os envolvidos no atendimento as demandas originadas da violência.

Parágrafo 3º. A Comissão de Normas:

I - Acompanhar, analisar e propor sobre a constitucionalidade das matérias que lhe forem submetidas;

II - Propor alterações na legislação vigente, inclusive as que tratam sobre o CEI-RS e seu funcionamento, bem como do Regimento Interno;

III - Assessorar a Presidente na elaboração das Resoluções de deliberações do Plenário;

IV - Monitorar o cumprimento pelos Conselheiros, Presidência e Diretoria Ampliada do disposto do Regimento Interno.

Parágrafo 4º. A Comissão de Apoio e Assessoramento aos Conselhos Municipais do Idoso:

I - Estimular a criação e implementação de Conselhos e Fundos Municipais do Idoso;

II - Assessorar, apoiar e orientar os Conselhos Municipais para garantir seu regular funcionamento;

III - Oferecer instrumental e base legal para que os Conselhos Municipais cumpram suas competências;

IV - Propor e realizar atividades de capacitação voltadas para os Conselheiros e Gestores Municipais;

V - Propor as diretrizes para a implantação de um Programa Permanente de Capacitação de Conselheiros, Gestores, Profissionais e Atores sociais.

Parágrafo 5º. A Comissão de Gestão do FUNEPI:

I - Revisar a cada dois anos o Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI, contendo os procedimentos e critérios a serem observados para o financiamento de projetos de atendimento às pessoas idosas;

II - Demandar à SJCDH as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades apoiadas com recursos do FUNEPI;

III - Propor à SJCDH e participar da execução de ações relacionadas a captação de recursos;

IV - Elaborar os Termos de Referência para orientar a SJCDH na elaboração de Editais dos recursos aprovados pelo Plenário;

V - Indicar à Presidência, integrante para participar das Comissões de Seleção e de Avaliação de Projetos junto à SJCDH, de recursos oriundos do Fundo Estadual.

Artigo 8º - O Conselheiro quando convocado para as reuniões da Comissão deverá confirmar sua presença ou justificar

ausência à Coordenação.

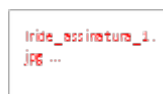
Artigo 9º - Os Coordenadores das Comissões, coadjuvados pelos Vice-coordenadores, tem como atribuições:

- a. Coordenar as atividades da Comissão para a qual foi designado;
- b. Convocar e coordenar as reuniões da Comissão;
- c. Participar das reuniões da Diretoria Ampliada, juntamente com o Presidente e Vice-Presidente;
- d. Representar a Comissão em eventos;
- e. Elaborar as propostas e programações da respectiva Comissão, com vista ao Plano de Ação anual;
- f. Elaborar e remeter a Secretaria Executiva os relatórios das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Artigo 10 - As Comissões Técnico-Operacionais reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao mês, em dia e horário anterior à plenária, conforme calendário anual definido no mês de dezembro de cada ano.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.



IRIDE CRISTOFOLI CABERLON

Presidente - Gestão 2020/2022

Registre-se. Publique-se.

MAURO LUCIANO HAUSCHILD
Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Av. Borges de Medeiros, 1501, 11º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886130

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 22 de Fevereiro de 2021

Protocolo: **2021000513782**

Publicado a partir da página: **124**